



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 624, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#) e do art. 6º, inc. XXXIII, do [Regimento Interno Diretivo do MPF](#), aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008](#), e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.011567/2010-36, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Metroquattro- Arquitetura e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº00.956.114/0001-00 , a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação perante esta autoridade, que será concedida quando a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, com esteio no disposto no art. 87, inc. IV, da [Lei nº 8.666/1993](#) c/c cláusula décima quinta, do Contrato PR/DF nº 40/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério Público Federal
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 13 ago. 2015. Seção 1, p. 79.](#)